



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230276

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DEYWIS JULIANO DANIEL, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 035.379.029-05, residente na ACESSO KM 90 NORTE, 4015, e de outro lado a firma S ALVES LIMA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.407.934/0001-20, estabelecida à RUA PASSAGEM 07, 4385, JARDIM INDEPENDENTE I, Altamira-PA, CEP 68376-740, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) STEPHANEA ALVES LIMA, residente na PASSAGEM VII, S/N, IBIZA, Altamira-PA, CEP 68376-740, portador do(a) CPF 037.214.191-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 020 2023 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de medicamentos hospitalares e psicotrópicos, para manutenção dos Programas de Atenção Básica - Pab Fixo e Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010090	SINVASTANTINA 40 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000,00	0,300	7.500,00
010095	SULFATO FERROSO 40 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,120	3.600,00
010257	ACIDO VALPROICO 500MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	10.000,00	1,220	12.200,00
010258	ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	4.000,00	0,150	600,00
010263	CARBAMAZEPINA 400MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	1,610	16.100,00
010266	CARBONATO DE LITIO 450MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,680	2.720,00
010269	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.910,00	0,200	782,00
010274	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	8.000,00	0,200	1.600,00
010278	FENITOINA 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,400	1.600,00
010291	HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,340	1.700,00
010292	HALOPERIDOL 1 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,240	960,00
010306	PERICIAZINA 1% - Marca.: GEOLAB	FRASCO	200,00	30,060	6.012,00
010307	PERICIAZINA 4% - Marca.: SANOFI	FRASCO	200,00	24,050	4.810,00
012473	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,350	1.750,00
012849	CLORETO DE POTASSIO 10% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500,00	1,200	600,00
013275	ACIDO FOLICO 5 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,130	3.900,00
013466	ALOPURINOL 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.500,00	0,150	225,00
013805	AMOXILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 150 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	9,220	9.220,00
013810	AMOXILINA 500 MG CAPSULA - Marca.: PRATI	CÁPSULA	20.000,00	0,770	15.400,00
013817	ATENOLOL DE 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,200	800,00
013821	ATENOLOL DE 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,150	600,00
013837	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,200	400,00
013842	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	1.000,00	0,160	160,00
013843	CAVERDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	2.000,00	0,200	400,00
013847	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,450	4.500,00
013848	CLORETO DE SODIO 0,9% - Marca.: FARMACE	CAIXA	90,00	152,490	13.724,10
013850	DEXAMETOSA 0,1% COLIRIO - Marca.: TEUTO	FRASCO	150,00	15,260	2.289,00
013851	DEXAMETASOANA 1%CREME - Marca.: TEUTO	BISNAGA	3.000,00	2,290	6.870,00
013852	DEXAMETOSA 0,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.000,00	6,110	12.220,00
015753	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,220	880,00
015754	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARM	FRASCO	6.000,00	3,010	18.060,00
015756	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	1,250	5.000,00
015760	ENALAPRIL MALEATO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,120	240,00
	COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
015765	ESPIRAMICINA 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	3,810	7.620,00
015766	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,350	1.050,00
015768	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	0,120	2.400,00
015771	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO - Marca.: TEUTO	FRASCO	30,00	10,750	322,50
015772	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,100	400,00
015788	ITRACONAZOL 100MG - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	4.000,00	1,200	4.800,00
015797	LIDOCAINA CLORIDRATO, GEL 2% - Marca.: TEUTO	BISNAGA	600,00	3,840	2.304,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



015798	LIDOCAINA, CLORIDRATO AEROSOL 100MG/ML - Marca.: TEU	FRASCO	100,00	64,830	6.483,00
015803	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,250	12.500,00
015809	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO DE 10 MG - Marca.: SANO	COMPRIMIDO	1.500,00	1,930	2.895,00
015812	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,270	10.800,00
015814	METILDOPA 250MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,800	16.000,00
015821	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO - Marca.: FARMACE	COMPRIMIDO	10.000,00	0,400	4.000,00
015822	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.000,00	12,970	12.970,00
015823	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,300	4.500,00
015825	METRONIDAZOL 400MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CIMED	FRASCO	1.000,00	10,680	10.680,00
015827	METRONIDAZOL 400MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	10.000,00	0,380	3.800,00
015828	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATI	BISNAGA	1.000,00	10,680	10.680,00
015829	MICONAZOL NITRATO 2% CREME - Marca.: PRATI	BISNAGA	1.000,00	4,960	4.960,00
015844	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,350	14.000,00
015845	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,200	800,00
015847	PROPILOTIOURACILA 100 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.200,00	0,700	840,00
015849	PROPANOL CLOR 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
015867	SULFADIAZINA 500MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,400	1.400,00
015870	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - Marca.: T EUTO	COMPRIMIDO	15.000,00	0,320	4.800,00
015872	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.500,00	1,530	2.295,00
016008	BIPERIDENO, LACTADO DE 5MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	5,010	5.010,00
016009	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,700	2.800,00
016010	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	600,00	13,720	8.232,00
016011	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,380	3.800,00
016012	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,320	1.600,00
016017	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
016018	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: GEOLAB	AMPOLA	1.500,00	2,900	4.350,00
016019	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,400	2.400,00
016020	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL.INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	3,820	3.820,00
016026	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.000,00	3,110	3.110,00
016027	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	750,00	12,200	9.150,00
016048	AMINOFILINA 25 MG - Marca.: FARMACE	AMPOLA	350,00	0,250	87,50
016053	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,770	3.080,00
016059	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	1,040	2.080,00
016063	FERRIPOLMALTOSE 100MG/5ML-ENDOVENOSA - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	700,00	19,060	13.342,00
016064	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	1,380	2.760,00
016067	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,480	1.920,00
016075	PROPRIFOL 20ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50,00	13,720	686,00
016076	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	3.000,00	1,230	3.690,00
016081	OXCARBAZEPINA DE 300MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000,00	2,290	9.160,00
016091	PAMOATO DE IMIPRAMINA 25MGMG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,750	750,00
016098	VITAMINA A-Z - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,450	1.350,00
016099	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20 MG - Marca.: CRISTA	AMPOLA	750,00	7,250	5.437,50
016103	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/1ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	1,910	1.910,00
016113	GLICOSE 25% INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500,00	0,920	460,00
016115	GLICOSE 50% INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500,00	1,110	555,00
016119	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.000,00	2,900	5.800,00
016122	BACLOFENO 10 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,320	1.280,00
016124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	300,00	4,570	1.371,00
016140	HALURONATO DE SÓDIO 2MG /ML COLÍRIO - Marca.: VITA MEDIC	FRASCO	10,00	57,340	571,40
016142	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	200,00	3,380	676,00
016149	ETINILESTRADIOL+ACETATO DE CIPROTERONA 0,035+2MG CX, C/21 - Marca.: NEO QUIMICA	CAIXA	20,00	9,220	184,40
016151	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,400	1.600,00
016152	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000,00	0,700	1.400,00
016153	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 300MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	2.000,00	0,800	1.600,00
016155	ACETATO DE GESSERRELINA (ZOLADEX LA 10,8 INJETÁVEL) - Marca.: GLOBALFARMA	CAIXA	10,00	824,990	8.249,90
016156	ADALAT SUB LINGUAL 10MG CAPSULA MOLE COM 60 UNID - Marca.: E.M.S.	FRASCO	10,00	0,560	5,60
016158	BISOPROL, FUMARATO 2,5 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	100,00	1,030	103,00
016159	FERRIPOLTOSE+ACIDO FOLICO - Marca.: NYCOMED	COMPRIMIDO	1.000,00	1,740	1.740,00
016160	CONTRACTUBEX CREME - Marca.: BIOLAB	TUBO	50,00	64,040	3.202,00
016171	ELIMETAM 800MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	1,000	500,00
016177	GLIMIPIRIDA 6MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	200,00	1,970	394,00
016179	GLIMIPIRIDA 4 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	150,00	0,330	49,50
016181	CEPALIN 100 M + ALANTOINA 10MG + HEPARINA SÓDICA (50 UI) 0,40MG GEL - Marca.: BIOLAB	TUBO	20,00	81,680	1.633,60
016183	INDOMETACINA 25MG CX, C /30 - Marca.: ASPEN	CAIXA	20,00	0,840	16,80
016185	TANSULOSINA, CLORIDRATO DE 0,4MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	300,00	1,000	300,00
016191	LINCOMICINA CLORIDRATO 600MG - Marca.: NEO QUIMICA	AMPOLA	4.000,00	2,090	8.360,00
016196	PEN-VE-ORAL SOLUÇÃO 60 ML - Marca.: EUROFARMA	FRASCO	20,00	21,350	427,00
016219	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5MG /ML LAXANE 20ML (FEET ENEM A) - Marca.: AIRELA	FRASCO	50,00	9,220	461,00
016221	SIMETICINA+METILBROMETO DE HOMATROPINA 20ML - Marca.: E.M.S.	FRASCO	60,00	6,900	414,00
016229	BROMAZEPAM 03 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,180	540,00
016230	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.000,00	1,060	1.060,00
016260	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.500,00	6,750	10.125,00
016262	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,400	800,00
016265	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	1.000,00	0,700	700,00
016267	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	2.000,00	0,850	1.700,00
016269	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - Marca.: ABBOT	COMPRIMIDO	3.000,00	1,370	4.110,00
016276	ADRENALINA 1ML (BITARTARATO EPINEFRINA) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	3,510	3.510,00
016279	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	1,800	360,00
016285	GLIMIPIRIDA 2 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	300,00	0,500	150,00
016286	MAGNESIO, SULFATO DE 10% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	1,350	270,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



016291	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATI	TUBO	1.000,00	15,030	15.030,00
016298	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.200,00	4,010	4.812,00
016301	OXACILINA 500MG INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	4,510	4.510,00
016304	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	9,150	9.150,00
016309	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,800	2.400,00
016314	OLANZAPINA 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.500,00	2,070	7.245,00
016315	METILSULFATO DE NESTIGMINA 0,5 MG/ML INJETAVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	2,410	4.820,00
016320	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	6,120	3.060,00
016323	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	6,480	3.240,00
016329	AMINOFILINA 200 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,250	375,00
016330	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG INJ - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.000,00	3,010	3.010,00
016333	CIMETIDINA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,220	330,00
016334	DOPAMINA, CLORIDRATO 05MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	4,510	676,50
016338	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	200,00	14,030	2.806,00
016341	POMADA DEMARTOLOGICA COLAGENESE 0,6U - Marca.: CRISTALIA	TUBO	300,00	30,060	9.018,00
016349	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3.000,00	2,000	6.000,00
016354	GLUCONATO DE CALCIO 10% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500,00	4,010	2.005,00
016361	SECNIDAZOL 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	1,500	1.500,00
016363	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO - Marca.: GEOLAB	FRASCO	50,00	4,010	200,50
016365	LANSOPRAZOL 15MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	600,00	1,140	684,00
016366	MELOXICAM INJ. 15 MG - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	1.000,00	5,210	5.210,00
016367	METROPOLOL INJETAVEL 5MG/5ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	1,160	116,00
016368	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	10,020	3.006,00
016369	NIMESULIDA 200 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00	0,300	600,00
016370	CIMETIDINA 300MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	300,00	4,010	1.203,00
016371	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	15.000,00	1,000	15.000,00
016372	GENTAMICINA, SULFATO DE 280MG/ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	200,00	4,210	842,00
016377	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	1,350	2.700,00
016380	GABAPENTINA 400 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,890	3.560,00
016381	LORAZEPAN DE 02 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	2.000,00	0,470	940,00
016383	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,550	2.750,00
016392	CETOCOMAZOL+BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA CREME 30G - Marca.: GEOLAB	BISNAGA	100,00	10,680	1.068,00
016439	ERGOMETRINA,MALEATO 02 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	3,050	6.100,00
016440	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 10% - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	30,00	64,810	1.944,30
016444	BUSCOPAM SIMPLIS - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	600,00	3,050	1.830,00
016445	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,770	3.080,00
016446	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	1,040	4.160,00
016447	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	1,380	5.520,00
016448	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	1.000,00	1,150	1.150,00
016449	PROTECTOR SOLAR FATOR 50 - Marca.: NIVEA	FRASCO	200,00	11,530	2.306,00
016451	SORO MANITOL 20% 250ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	1.000,00	9,170	9.170,00
016452	MULTIVITAMINICO 2 SAIS MINERAIS - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	2.000,00	0,260	520,00
016558	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ - Marca.: SANTISA	AMPOLA	5.000,00	1,900	9.500,00
016596	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	600,00	3,820	2.292,00
016647	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,130	5.200,00
017995	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,120	240,00
018003	CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 10 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,150	600,00
018004	SILDELAFINA 25 MG - Marca.: E.M.S.	CAIXA	500,00	4,010	2.005,00
018012	VIGABATRINA 500 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	5,060	5.060,00
018019	CLONAZEPAM 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,200	600,00
018029	BUPIVACAINA PESADA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 80MG /ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	15,260	15.260,00
018043	ALPRAZOLAN 0,5 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,510	2.040,00
018046	PERICIAZINA 10 MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,700	2.800,00
018047	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	3,050	12.200,00
018048	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	100,00	15,260	1.526,00
018049	NITRAZEPAM 1 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,800	1.600,00
018050	VALPROATO DE SODIO 500 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	1,220	2.440,00
018077	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML INJ - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	5,340	5.340,00
018080	POLISOCAL 500 ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	100,00	53,440	5.344,00
018150	COLCHINA 0,5 MG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,490	7.350,00
020824	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML(COMPOSTO)EXCL.ME/EP - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000,00	7,630	38.150,00
020831	AMPICILINA 1G INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	8,020	8.020,00
020832	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: BLAU	AMPOLA	150,00	25,870	3.880,50
020835	LINCOMICINA, CLORIDRATO 300MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.200,00	12,020	14.424,00
020837	NORIPURUM EV 100 MG/5ML INJ. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: TRICONAZOL	AMPOLA	1.000,00	24,950	24.950,00
020838	TENOXICAM 40 MG INJ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	29,930	29.930,00
020841	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/4 ML (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: MYLAN	AMPOLA	300,00	30,510	9.153,00
020842	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: LABOR	UNIDADE	200,00	26,690	5.338,00
020845	AMOXILINA-CLAVULANATADE POTASSIO SUP ORAL50MG+ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PRATI	FRASCO	600,00	24,050	14.430,00
020847	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO(35,6MG + 37 MG)ML(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: NATULAB	FRASCO	750,00	4,610	3.457,50
020848	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	3,910	3.910,00
020849	IVERMECTINA 6MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: VI TAMEDIC	COMPRIMIDO	4.000,00	1,900	7.600,00
020855	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO ODADA (FN)(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: NATULAB	FRASCO	500,00	24,630	12.315,00
021011	LEITE NAN 800GR - Marca.: NESTLE	UNIDADE	20,00	50,330	1.006,60
042480	LEITE EM PO NINHO FASES 1, 800G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	20,00	33,590	671,80
042481	LEITE EM PO APTAMIL 1 PREMIO 800G - Marca.: DANONE	UNIDADE	20,00	38,200	764,00
042502	Neoforte Fórmula Infantil Em Pó Lata 400g - Marca.: NEOFORTE	LATA	19,00	224,410	4.263,79

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042910	DANONE ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	25,930	10.372,00
042911	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: ABL	CÁPSULA	4.000,00	1,150	4.600,00
042912	CEFALEXINA SODICA CEFALEXINA, CLOREDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO (EXCLUSIVO ME/EPP - Marca.: ABL	FRASCO	300,00	19,060	5.718,00
042913	CLORETO DE SODIO, 20%(EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: FARMACE	CAIXA	15,00	182,990	2.744,85
042914	IBUPROFENO 600MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: NATULA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,470	940,00
042915	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PRATI	AMPOLA	750,00	4,420	3.315,00
042916	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + MG)/ML SUSPENSÃO (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: TEUTO	FRASCO	500,00	9,240	4.620,00
042918	FUROSEMIDA 20MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: SANTISA	AMPOLA	500,00	3,050	1.525,00
042919	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML INJETAVEL (EXCLUSIVO ME /EPP) - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.500,00	4,190	6.285,00
042920	FERRIPOLMATOSE 100MG /2M IM (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: BIOLAB	AMPOLA	500,00	64,550	32.275,00
042921	GENTAMICINA SULFATO DE 20MG /ML INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: NOVA FORMA	AMPOLA	200,00	28,060	5.612,00
042927	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML INJETAVEL (EXCLUSIVO ME /EPP) - Marca.: SANTISA	AMPOLA	900,00	4,810	4.329,00
042930	BROMOPRIDA INJ. (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: CRISTAL	AMPOLA	500,00	10,020	5.010,00
042931	FITOMENADIONA VIT.K 10MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	10,020	5.010,00
042932	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: FARMACE	AMPOLA	2.500,00	2,670	6.675,00
042934	COMPLEXO B INJ (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: HIPOFARM	AMPOLA	1.000,00	8,020	8.020,00
042936	NOREPINEFRINA 8MG/4ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	11,050	3.315,00
042937	Neocate Lcp Fórmula Infantil Em Pó Lata 400g (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DANONE	LATA	20,00	404,280	8.085,60
042938	SORO GLICOSADO 5% 500ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	250,00	15,260	3.815,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.



2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.000.000,74 (um milhão de reais e setenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 020 2023 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 020 2023 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;
- 1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

- 1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;
- 1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). JEANE KRAUSE SANTOS, Portaria nº 002/2023 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1014.103010140.2.054 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 222.816,29, Exercício 2023 Atividade 1014.103010140.2.055 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 777.184,45 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficarão impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 020 2023 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEYWIS JULIANO DANIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 10 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

S ALVES LIMA COMERCIO
CNPJ 41.407.934/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____